



DECRETO Nº 1686-N, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre medidas administrativas no período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente aquela contida no art. 45, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1415-N de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Alfredo Chaves, decorrente de pandemia em razão do Novo COVID-19.

Considerando as disposições da Portaria Nº 013-R, e Portaria Nº 020-R, de 28 de janeiro de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde - SESA.

Considerando o posicionamento do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido que os Municípios podem adotar medidas contra a pandemia.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Ficam definidas neste Decreto medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com caráter complementar a outras ações já constantes em Decretos, Portarias e em atos normativos editados previamente no âmbito do Município de Alfredo Chaves.



CAPÍTULO II

PASSAPORTE VACINAL / ESQUEMA VACINAL

Art. 2º - Fica estabelecido que apenas pessoas com o esquema vacinal atualizado contra a COVID-19 poderão acessar e permanecer nos bares, restaurantes, lanchonetes, academias, casa de shows, boates e/ou locais afins, devendo os responsáveis pelas atividades/estabelecimentos exigir e garantir o acesso e permanência apenas de pessoas com o esquema vacinal atualizado contra a COVID-19, conforme estabelecido na Portaria Nº 020-R, de 28 de janeiro de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde - SESA.

Art.3º - Para fins do passaporte vacinal será admitido o acesso e permanência nos estabelecimentos e atividades elencadas no artigo 2º, a quem apresentar esquema vacinal atualizado e sem atrasos, de acordo com o período de aptidão ao recebimento da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª doses, conforme estabelecido pela Portaria Nº 020-R, de 28 de janeiro de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde – SESA.

§ 1º - As regras estabelecidas neste ato serão automaticamente aplicadas à configuração do passaporte da plataforma “Vacina e Confia” (disponível em vacinaeconfia.es.gov.br), conforme Portaria Nº 020-R, de 28 de janeiro de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde – SESA.

§ 2º - Todos os cidadãos com esquema atualizado, mesmo que vacinados com única dose, terão passaporte livre para acesso aos ambientes restritos a pessoas vacinadas.

§ 3º - Quem por motivo de infecção recente estiver impedido de atualizar seu esquema vacinal, não terá vedações para acesso aos ambientes restritos a vacinados desde que comprovado esse motivo por meio de documento.

§ 4º - Caso o cidadão não tenha cadastro na plataforma “Vacina e Confia”, poderá ser aceito comprovante do aplicativo “ConectSUS” do Ministério da Saúde ou o cartão de vacinação físico



expedido por serviço de saúde desde que permita verificação da autenticidade por plataforma web.

CAPÍTULO III

CONDIDERAÇÕES GERAIS

Art. 4º - A realização de shows, comícios e afins deverá respeitar o limite de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do local e, concomitantemente, o limite de no máximo 1200 (mil e duzentas) pessoas em locais fechados (sem livre circulação de ar) e 2.000 (duas mil) pessoas em locais abertos, devendo-se em todos os casos exigir e garantir o acesso e permanência apenas de pessoas com o esquema vacinal primário completo contra a COVID-19.

Art. 5º - As medidas previstas neste capítulo terão vigência e eficácia enquanto o Município estiver classificado em nível de risco “Moderado” pela Secretaria de Saúde do Estado – SESA.

Parágrafo Único – As medidas previstas neste capítulo, poderão perder seus efeitos na próxima classificação da matriz de risco, caso o Município seja classificado em nível de risco diverso do de “Moderado”.

Art.6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2022.

Alfredo Chaves/ES, 02 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL